



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2025:

“REMO PARA TODOS – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO REMO”.

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 13310007-Ano 2024, que faz parte do Ofício nº 79/2025 classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada federal Alice Portugal, destinada para a execução do projeto **REMO PARA TODOS – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO REMO**.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na sua carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a **Associação Esportiva e Cultural Clube de Regatas Península**, apresentou o projeto **“REMO PARA TODOS – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO REMO”**. O projeto visa atender a base através do esporte de formação, sem deixar de lado ações que fomentem a trajetória para aqueles que desejem galgar degraus mais altos na modalidade de Remo. A execução do projeto será no período de 06(seis) meses, na Enseada dos Tainheiros, na praia da Ribeira – Salvador/BA, no período de **03/11/2025 A 02/05/2026**, visando beneficiar 120 alunos.

A Associação é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade tem por finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistencial social e profissional, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais: promoção da assistencial social e esportiva, promoção do esporte em suas inúmeras categorias, sobretudo nos esportes ligados as regatas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo Associação Esportiva e Cultural Clube de Regatas Península, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 13310007-Ano 2024, que faz parte do ofício nº 79/2025, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada federal Alice Portugal, destinada para a execução do projeto **“REMO PARA TODOS – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO REMO”**. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 4997 / Implementação de Núcleos de Esporte, Cultura, Arte e Lazer, que tem como iniciativa implementar núcleos de esporte, cultura, arte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 31/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126494685** e o código CRC **8249960A**.

Referência: Processo nº 069.1486.2025.0005790-85

SEI nº 00126494685